



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048001/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00001133/2023-82**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **DALA TRANSPORTES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 14.953.799/0001-45, com sede no SCIA Quadra 08 Conjunto 13, Lote 10 Zona Industrial Guar´a-DF, Cep - 71250-735, com e-mail capital.licitacoes2020@gmail.com, telefone: (61) 98125-8236, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DANIEL BRUNO ALVES NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.094.616, SSP/DF, e inscrito sob o CPF nº 723.818.411-72, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Novembro/2023 a Outubro/2024, no percentual de aproximadamente 4,7581%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário (103636357).

2.2.1. O valor total do Contrato passará de **R\$ 680.153,76** (seiscentos e oitenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 712.586,16** (setecentos e doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	MÉDIA MENSAL KM RODADO	MÉDIA ANUAL KM RODADO	VALOR POR KM 3º TA (R\$/KM)	VALOR ANUAL 3º TA
IV	Planaltina, Itapoã, Paranoá, Sobradinho I e II, São Sebastião e Regiões	7.720	92.664	R\$ 7,69	R\$ 712.586,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **11/01/2025 a 11/01/2026**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **03/11/2024**, conforme data da Proposta Comercial (99397408).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 4/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (160002466):

- I - Unidade Orçamentária: 17101
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4173.0003
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fontes de Recursos: 100

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 446,02** (quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2025NE00059, emitida em 08/01/2025, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto

Pela Contratada:

DANIEL BRUNO ALVES NUNES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/01/2025, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRUNO ALVES NUNES, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160198843** código CRC= **BDF2E2B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br